



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL OCORRIDA NA VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00178, DE 24 DE ABRIL DE 2020, CONFORME O DISPOSTO NA PORTARIA Nº TRF2-PTC-2020/00439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

1. **UNIDADE:** 29ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.
2. **PERÍODO CORREIÇÃO VIRTUAL:** 06 a 10 de julho de 2020.
3. **PERÍODO COMPLEMENTAÇÃO DA CORREIÇÃO VIRTUAL:** 09 e 10 de dezembro de 2020.
4. **JUÍZA FEDERAL:** Dra. Sandra Meirim Chalu Barbosa de Campos.
5. **LIVROS E PASTAS:**

No tocante aos livros e pastas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“Segundo o questionário pré-correição, a unidade dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR): livro de ponto dos servidores; livro de reclamações, sugestões e elogios; pasta de controle de frequência dos estagiários; pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado; livro 24 de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo; livro de carga ao Ministério Público e; livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Além disso, utiliza-se de pasta de atos do plantão.

Em que pese o questionário pré-correição informar que a pasta de Atas e Termos de Audiências foi substituída por registro informatizado no sistema, foi esclarecido pelo Diretor de Secretaria, em entrevista, que a pasta ainda não foi transformada em digital, permanecendo física, sendo aguardado o término do trabalho remoto a fim de criar a nova pasta no sistema Siga.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R)."

Na verificação presencial constatou-se a existência de todos os livros e pastas obrigatórios (artigos 128 e 130 da CNCR).

Foram substituídas por registros informatizados, nos termos do art.132 da CNCR, a pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual (JFRJ-ADM-2020/00259); a pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar (JFRJ-ADM-2020/00262); a pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios (JFRJ-ADM-2020/00264); a pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014) - (JFRJ-ADM-2020/00263).

As pastas físicas preenchem os requisitos do artigo 129 da CNCR e as virtuais os requisitos do ofício circular TRF2-OCI-2019/00079.

O livro de reclamações, sugestões e elogios não se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR, no período da verificação presencial.

Verificou-se, ainda, que foram criadas as pastas virtuais facultativas de sentenças (JFRJ-ADM-2020/00260), de relatórios de inspeção (JFRJ-ADM-2020/00261) e de plantão (JFRJ-ADM-2020/00265), conforme ofício circular TRF2-OCI-2019/00079.

Sugestão complementar: - Com o retorno dos trabalhos presenciais, manter visível e acessível ao público externo, durante o expediente de atendimento, o livro de reclamações, sugestões e elogios, nos termos do § 1º do art. 128 da CNCR (item 5).

6. MATERIAIS ACAUTELADOS

No tocante ao acautelamento de materiais, assim constou do relatório de correção virtual realizado na unidade:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

“No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJP n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Segundo o questionário pré-correição a unidade não possui cofre e sala de acautelados. O diretor de secretaria informou que os itens são guardados em armário de aço, sendo examinados com regularidade.

13.1 *Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:*

- 0114235-15.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 18/07/2017 (evento 37)

Bens: Apólices de n. 43554, 44488 e 44598.

Localização: 29ª VF RJ.

Andamento processual: Processo remetido ao TRF2 para julgar recurso em 19/02/2019 (evento 99).

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda específico. Após a migração para o e-Proc não houve registro do item acautelado como “anexo físico”.

- 0120245-12.2016.4.02.5101

Data de acautelamento: 04/11/2016 (fl. 564).

Bens: petição de fls.547/563 e DVD

Localização: pasta acautelados 2016- 29ª Vara Federal.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 30/03/2017.

Observação: o termo de acautelamento preenche os requisitos da CNCR.

- 0140308-92.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 04/03/2016 (fls. 308).

Bens: DVD apresentado por meio da petição da União de fl. 306.

Localização: pasta acautelados 2015- 29ª Vara Federal.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 31/01/2017.

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

- 0143266-51.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 02/02/2016 (fl. 420).

Bens: apólice do seguro garantia

Localização: não há registro

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 30/03/2017.

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- 0155694-94.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 06/03/2018 (evento 59).

Bens: 3 mídias digitais (DVDs).

Localização: não há registro

Andamento processual: despacho em 20/05/2020 determinando a intimação da parte para se manifestar sobre proposta de acordo do réu (evento 139).

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda.

Após a migração para o e-Proc não houve registro do item acautelado como "anexo físico".

13.2 *Depreende-se que conforme o questionário pré-correição (resposta ao item 9.6) há alguns cheques acautelados na vara. Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC-2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R).*

Em razão disso, houve recomendação para "Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0114235-15.2017.4.02.5101, 0140308-92.2015.4.02.5101, 0143266- 51.2015.4.02.5101e 0155694-94.2017.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes), bem como observar o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI- 2019/00079, devendo registrar os acautelados no sistema e-Proc na aba "anexos físicos" (item 13)."

A respeito, a unidade informou no ofício nº JFRJ-OFI-2020/04266:

" - 0114235-15.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 18/07/2017 (evento 37)

Bens: Apólices de n. 43554, 44488 e 44598.

Localização: 29ª VF RJ.

Andamento processual: Processo remetido ao TRF2 para julgar recurso em 19/02/2019 (evento 99).

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda específico. Após a migração para o e-Proc não houve registro do item acautelado como "anexo físico".

RESPOSTA:

Regularizado no e-Proc. No Sistema Apolo não é permitido com o processo baixado.

7.2 - 0140308-92.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 04/03/2016 (fls. 308).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Bens: DVD apresentado por meio da petição da União de fl. 306. Localização: pasta acautelados 2015- 29ª Vara Federal.

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 31/01/2017.

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes.

RESPOSTA:

Regularizado. Havia nome das partes, mas não consta no termo. Assim inserimos os nomes na descrição para viabilizar a regularização.

7.3 - 0143266-51.2015.4.02.5101

Data de acautelamento: 02/02/2016 (fl. 420).

Bens: apólice do seguro garantia

Localização: não há registro

Andamento processual: Processo com carga para o TRF2 para julgar recurso em 30/03/2017.

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda.

RESPOSTA:

Regularizado. Havia nome das partes, mas não consta no termo. Assim inserimos os nomes e o local da guarda na descrição para viabilizar a regularização.

7.4 - 0155694-94.2017.4.02.5101

Data de acautelamento: 06/03/2018 (evento 59).

Bens: 3 mídias digitais (DVDs).

Localização: não há registro

Andamento processual: despacho em 20/05/2020 determinando a intimação da parte para se manifestar sobre proposta de acordo do réu (evento 139).

Observação: o termo de acautelamento não possui o nome das partes ou local de guarda. Após a migração para o e-Proc não houve registro do item acautelado como "anexo físico".

RESPOSTA:

Regularizado".

Em 09/12/2020, durante a Correição, constatou-se que o juízo não possuiu cofre e que mantém os materiais acautelados em um armário, estilo gaveteiro, na Secretaria. Verificou-se, aproximadamente, 43 itens acautelados.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0114235-15.2017.4.02.5101	18/07/2017 (evento 37)	Apólices de n. 43554, 44488 e 44598	Registrado o anexo físico no e-Proc.	Não há indicação do local de custódia e o nome das partes no termo de acautelamento. Processo encontra-se remetido ao TRF2.
0140308-92.2015.4.02.5101	04/03/2016 (fls. 308)	Petição e DVD	Há registro no sistema Apolo.	Não há indicação do nome das partes no termo de acautelamento. Processo encontra-se remetido ao TRF2.
0143266-51.2015.4.02.5101	02/02/2016 (fl. 420)	Apólice do seguro garantia	Registrado o anexo físico no e-Proc.	Não há indicação do local de custódia e o nome das partes no termo de acautelamento. Processo encontra-se remetido ao TRF2.
0155694-94.2017.4.02.5101	06/03/2018 (evento 59)	03 DVD's	Registrado o anexo físico no e-Proc.	Não há indicação do local de custódia e o nome das partes no termo de acautelamento.

Sugestão complementar: - Persiste a determinação para, com o retorno dos trabalhos presenciais, "Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0114235-15.2017.4.02.5101, 0140308-92.2015.4.02.5101, 0143266-51.2015.4.02.5101 e 0155694-94.2017.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes)" (item 6).

7. PROCESSOS FÍSICOS

A unidade possui 24 processos físicos em seu acervo, em 04/12/2020 (06 ativos e 18 suspensos).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Fonte: Painel de Indicadores, em 04/12/2020.

Processos Físicos - 29VR-RJ							
Processo	Situação	Suporte	Classe	Assunto	Data Autuação	Juízo	Sistema
0022290-35.2003.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.11.03 - Reajustes de Remuneração, Provento	30/09/2003	Par	Apolo
0020071-25.1998.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	03 - DIREITO TRIBUTÁRIO	24/08/1998	Ímpar	Apolo
0024573-02.2001.4.02.5101	Ativo	Físico	Opção de Nacionalidade	11.03.01 - Admissão / Entrada / Permanência /	12/12/2001	Ímpar	Apolo
0012528-92.2003.4.02.5101	Ativo	Físico	Procedimento Ordinário	03.02.02.06 - Retido na fonte - IRPJ/Imposto de	30/05/2003	Par	Apolo
0004781-14.1991.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.07.09.02 - Poupança - Expurgos Inflacionário	20/02/1991	Ímpar	Apolo
0014513-86.2009.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	03.07.11 - Contribuição sobre a folha de salário:	25/06/2009	Ímpar	Apolo
0255277-53.1900.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.02.01 - Dano Moral e/ou Material - Responso	05/11/1981	Ímpar	Apolo
0045788-78.1994.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.12.04.02 - Pensão - Benefícios - Militar - DIRI	03/11/1994	Par	Apolo
0016175-56.2007.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.08.01.01 - Atualização de Conta - FGTS / Fun	29/06/2007	Ímpar	Apolo
0025641-31.1994.4.02.5101	Ativo	Físico	Procedimento Ordinário	01.08.01.01 - Atualização de Conta - FGTS / Fun	05/07/1994	Ímpar	Apolo
0490333-46.2009.4.02.5101	Ativo	Físico	Mandado de Segurança	01.12.11 - Serviço militar dos profissionais da sa	22/12/2009	Ímpar	Apolo
0047676-52.2012.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.11.01.03 - Enquadramento - Regime Estatutá	10/12/2012	Par	Apolo
0023520-05.2009.4.02.5101	Ativo	Físico	Procedimento Ordinário	03.02.02 - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jur	16/10/2009	Par	Apolo
0023395-81.2002.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.04.04.06 - Ressarcimento ao SUS - Saúde - S	28/11/2002	Ímpar	Apolo
0008306-13.2005.4.02.5101	Suspensão	Físico	Execução de Título Extrajudicial	02.08.13 - Linha de Crédito - Contratos/ Civil/ C	06/10/2005	Par	Apolo
0019993-26.2001.4.02.5101	Suspensão	Físico	Consignatória de Aluguéis	02.09.01 - Quitação - Sistema Financeiro da Ha	18/10/2001	Ímpar	Apolo
0021308-60.1999.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	03.05.12 - Construção Civil - Contribuição Social	03/09/1999	Par	Apolo
0025692-27.2003.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	02.09.09 - Revisão Contratual - Sistema Finance	13/11/2003	Par	Apolo
0001669-41.2008.4.02.5101	Ativo	Físico	Procedimento Ordinário	02.08.07 - Cartão de Crédito - Contratos/ Civil/	10/03/2008	Ímpar	Apolo
0006597-94.1992.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	01.07.09 - Expurgos Inflacionários / Planos Econ	05/02/1992	Ímpar	Apolo
0205880-25.1900.4.02.5101	Suspensão	Físico	Desapropriação	01.06.01 - Desapropriação - Intervenção do Est	19/02/1974	Par	Apolo
0012854-57.2000.4.02.5101	Suspensão	Físico	Embargos à Execução	03.08.01 - Aquisição de veículos automotores -	24/05/2000	Par	Apolo
0020558-87.2001.4.02.5101	Suspensão	Físico	Procedimento Ordinário	03.02.01.03 - Correção da Tabela - IRPF/Impost	23/10/2001	Par	Apolo
0031942-37.2007.4.02.5101	Suspensão	Físico	Execução de Título Extrajudicial	03.06.02 - Conselhos Regionais e Afins (Anuidad	21/12/2007	Par	Apolo

Dos feitos ativos no período da verificação presencial, constatou-se que houve o desarquivamento e remessa dos processos n.ºs. 0024573-02.2001.4.02.5101, 0025641-31.1994.4.02.5101, 0490333-46.2009.4.02.5101, 0001669-41.2008.4.02.5101 para vista dos autos pelos advogados na Sede Administrativa da Justiça Federal, situada na Av. Almirante Barroso, n.º 78, 7.º andar, consoante informação de secretaria inserida nos respectivos processos e verificada no sistema Apolo.

Verificados, ainda, os autos físicos que se encontravam na unidade:

- **0012528-92.2003.4.02.5101**: trata-se de ação de restituição de tributo autuada em 30/05/2003. Sentença proferida em 05/12/2005 (fls. 128/138). Apelação interposta em 10/02/2006 (fl. 140). Decisão monocrática, proferida em 06/04/2011, negando provimento ao recurso e a remessa necessária (fls. 165/1). Acórdão em agravo interno proferido em 21/06/2011 (fls. 198/199). Acórdão em incidente de arguição de inconstitucionalidade proferido em 12/03/2013 (fls.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

218/227). Decisão em recurso extraordinário proferida em 26/11/2013 (fls. 231/232). Acórdão proferido em sede de juízo de retratação, em 14/10/2014 (fl. 240), transitado em julgado em 29/01/2014 (fl. 245). Petição requerendo a execução do título judicial protocolada em 06/02/2015 (fls. 246/249). Sentença da extinção da execução proferida em 21/05/2015 (fl. 290). Embargos da declaração interpostos pela exequente (fls. 297/301), tendo sido proferida sentença, em 10/06/2019, declarando a nulidade da anterior sentença de extinção (fls. 303/304). Despacho, em 09/09/2019, determinando vista das requisições para fins de impugnações (fls. 310 /312). Petição do advogado do autor, em 26/09/2019, concordando expressamente, em nome próprio e do seu cliente, com o teor da requisição (fl. 314). Petição da União, em 15/10/2019, informando que nada tinha a se opor quanto ao valor consignado na requisição, pugnando, ao final, pela extinção da execução após a notícia do pagamento (fl. 316). Último movimento em 24/11/2020: sentença declarando satisfeita a obrigação, considerando que todos os valores referentes aos requisitórios haviam sido pagos (fl. 322).

Obs.: A sentença aguardava publicação em 10/12/2020, data da verificação presencial.

* Não há petições físicas pendentes de juntada.

Fonte: Painel de Indicadores, em 04/12/2020.

8. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

No tocante à infraestrutura de informática e às instalações físicas, assim constou do relatório de correição virtual realizado na unidade:

“A 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 6º andar do Anexo II, na Av. Rio Branco, 243 – Centro/RJ.

Instada no questionário pré-correição a relatar a situação das instalações físicas (mobiliário, ar condicionado, etc.) e dos equipamentos de informática, informando eventuais problemas e dificuldades, bem como se há mobiliário e/ou equipamentos de informática danificados ou defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO, a unidade respondeu que:

“Não constam mesas, cadeiras ou equipamentos danificados. O mobiliário é novo tendo sido trocado com a reforma da Vara ocorrida entre julho e agosto de 2019. O ar condicionado central e os computadores apresentam nível considerável de ruído.”.

O relatório de inspeção judicial de 2019, por sua vez, assim dispôs acerca da infraestrutura de informática e instalações físicas:

*“22 Microcomputadores
45 Monitores de Vídeo
03 Impressoras Laser
01 Notebook*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

01 No-breaks
01 Relógio Datador Protocolador
01 Scanner
01 Switch para rede
01 Transceiver para Switch
01 Ponto de Acesso Wireless
09 Leitores de código de barras
50 Mesas
39 Cadeiras
03 Aparelhos Telefônicos
10 Armários
24 Estantes
13 Proteção ergonômica para punhos – mouse
10 Proteção ergonômica para punhos – teclado
12 Apoio ergonômico para os pés
00 Aparelhos de ar condicionado
Não constam mesas ou cadeiras danificadas sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO.
Equipamentos de informática defeituosos sem previsão de reparo ou substituição já requerida à DIRFO: Impressora Lexmark modelo T654dn, patrimônio 083.569.
O mobiliário é antigo e será trocado em breve com a reforma da Vara e instalação dos novos móveis do tipo módulos.
O ar condicionado central e os computadores apresentam nível considerável de ruído.”.

Foi informado pelo Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, que a sala de audiências atende bem às necessidades da unidade e que há computadores para todos os servidores. Esclareceu que a impressora que apresentava defeito foi devolvida ao setor competente. Por fim, consignou que não houve chamado para solucionar a questão do ruído do ar condicionado e dos computadores.

Destaque-se, outrossim, que segundo o art. 2º, §1º, da Portaria nº TRF2-PTC- 2020/00178, de 24 de abril de 2020, será designada data pelo Corregedor para aferir "a regularidade das rotinas e da organização das secretarias e, sobretudo, os livros obrigatórios, a guarda e depósito de bens, mídias e documentos digitalizados, apreendidos ou acautelados em Juízo, processos físicos, se houver, e as condições de infraestrutura e de informática, para atender ao público, servidores e magistrados" (art. 46 da CNCR-2R)."

Verificou-se presencialmente a existência de 21 (vinte e um) computadores, deste total havia 02 (dois) computadores com 01 (um) monitor (em virtude de retirado por servidores no período do trabalho remoto), 01 computador na sala de audiência com 03 (três) monitores e o restante com 02 (dois) monitores, bem como 02 (duas) impressoras e 01 (um) scanner.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Registre-se a autorização para retirada de equipamentos pelos servidores para fins de trabalho remoto durante a Pandemia de Covid-19, conforme os seguintes termos: JFRJ-FOR-2020/04553 (1 monitor); JFRJ-FOR-2020/003696 (1 scanner); JFRJ-FOR-2020/04553 (1 monitor); JFRJ-FOR-2020/04553 (CPU e teclado e mouse); JFRJ-FOR-2020/04553 (CPU e teclado e mouse); JFRJ-FOR-2020/05033 (02 webcam, CPU e teclado e mouse).

A refrigeração ocorre por meio de sistema de ar condicionado central.

As instalações físicas estão bem conservadas e limpas.

9. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÃO

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional, em complementação àquelas constantes do relatório de correição ordinária virtual, as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Com o retorno dos trabalhos presenciais, manter visível e acessível ao público externo, durante o expediente de atendimento, o livro de reclamações, sugestões e elogios, nos termos do § 1º do art. 128 da CNCR (item 5).
- 2) Persiste a determinação para, com o retorno dos trabalhos presenciais, *“Regularizar o acautelamento de materiais nos processos nºs 0114235-15.2017.4.02.5101, 0140308-92.2015.4.02.5101, 0143266-51.2015.4.02.5101 e 0155694-94.2017.4.02.5101, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes)”* (item 6).

10. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório completado, elaborado pela servidora da Corregedoria Regional MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687).

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020.

MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES
Coordenador de Núcleo